**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3560**

**ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI 2.319 DE 31 DE MARÇO DE 2004, QUE DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL.**

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, em sessão ordinária realizada em 17 de Abril de 2023, APROVOU:

**Artigo 1º** - O artigo 3º da Lei Municipal n.º 2.319, de 31 de março de 2.004, passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Artigo 3º*** *- O Auxílio Alimentação fica fixado em R$ 900,00 (novecentos reais) por mês, e será utilizado para a aquisição de produtos alimentícios através de vale-compras, cartão eletrônico ou magnético ou outro meio compatível.”*

**Artigo 2º -** As despesas desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento/programa vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, 18 de Abril de 2023.

**MAICON RIBEIRO FURTADO**

**Presidente da Câmara**